



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 12/74

DATA: 17 de junho de 1.974.

SÚMULA: Autoriza a fazer a doação de ' uma area de terreno a Federa-
ção dos Trabalhadores na Agri-
cultura do Estado do Paraná.

A CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

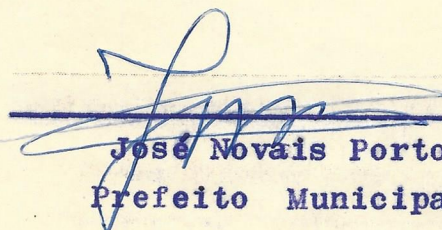
ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Federação dos Trabalhadores na ' ' ' Agricultura do Estado do Paraná, uma área de terreno medindo ' 2.754 m2, determinados pelas datas de terras nºs 1,2,3, e 4 ' da quadra nº 38 do perimetro urbano de Fênix, para construção de um HOSPITAL, de acordo com as exigências legais.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº - ' ' 3/70, de 20 de fevereiro de 1.970.

ARTIGO 3º - Está Lei entrará em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fê-
nix, aos 17 dias do mês de junho de 1.974.




José Novais Porto
Prefeito Municipal